

Processo n.: @DEN 20/00400498

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades referentes a danos ambientais decorrentes do descarte de lixo orgânico pelo Município

Interessado: Sérgio de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 80/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Denúncia, por não atender aos pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 65, §1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 96, *caput*, da Resolução n. TC-06/2001.

2. Determinar a remessa das informações à Diretoria de Contas de Governo – DCG-, para análise e providências que entender cabíveis.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, ao Interessado acima nominado.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 4/2021

Data da sessão n.: 17/02/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC